

PREGÃO ELETRÔNICO

43/2023

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
(080002)

OBJETO

Aquisição de materiais, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), a serem utilizados na manutenção Corretiva e Preventiva de Pintura Predial nas unidades do TRT 11, bem como na confecção de novas estruturas decorrentes de mudanças de layout das unidades e/ou execução de projetos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 241.231,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/12/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	6
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
(Processo Administrativo n.º MA-816/2023)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado à Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Bairro Praça 14 de Janeiro - CEP: 69.020-130, Manaus/AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), a serem utilizados na manutenção Corretiva e Preventiva de Pintura Predial nas unidades do TRT 11, bem como na confecção de novas estruturas decorrentes de mudanças de layout das unidades e/ou execução de projetos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MINÍMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA
01	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho ½”, cabo anatômico.	Unidade	15	30	
02	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho ¾”, cabo anatômico.	Unidade	15	30	
03	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho 1”, cabo anatômico	Unidade	15	30	
04	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho 1.1/2”, cabo anatômico.	Unidade	15	30	
05	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris dupla, tamanho 2, cabo anatômico.	Unidade	15	30	
06	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho 2.1/2”, cabo anatômico.	Unidade	15	30	
07	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho 3”, cabo anatômico.	Unidade	15	30	



08	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho 4", cabo anatômico.	Unidade	15	30	
09	Rolo pintura predial, material espuma poliéster, tamanho 5 cm, com cabo plástico resistente.	Unidade	15	30	
10	Rolo pintura predial, material espuma poliéster, tamanho 9 cm, cabo plástico resistente.	Unidade	15	30	
11	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, tamanho 15 cm, tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex.	Unidade	25	50	
12	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, tamanho 23 cm, tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex.	Unidade	25	50	
13	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, anti-respingo, tamanho 15 cm, tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex.	Unidade	25	50	
14	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, anti-respingo/anti gotas, tamanho 23 cm, tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex.	Unidade	25	50	
15	Cabo para rolo de pintura predial, adaptável para rolo lã de carneiro e rolo anti respingo, tamanho 15 cm	Unidade	05	10	
16	Cabo para rolo de pintura predial, adaptável para rolo lã de carneiro e rolo anti respingo, tamanho 23 cm.	Unidade	05	10	
17	Bandeja pintura, material plástico, comprimento 35, largura 28, para rolo de 23 cm.	Unidade	03	05	
18	FITA CREPE PARA PINTURA, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50m, COR CREME.	UNIDADE	100	200	
19	FITA CREPE PARA PINTURA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50m, COR CREME.	UNIDADE	100	200	
20	Lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 225.	Unidade	250	500	
21	Lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275, largura 225.	Unidade	250	500	
22	Lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275, largura 225.	Unidade	250	500	
23	Lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 150, comprimento 275, largura 225.	Unidade	250	500	



24	Lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 180, comprimento 275, largura 225.	Unidade	250	500	
25	Lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 220, comprimento 275, largura 225.	Unidade	250	500	
26	Fita adesiva para demarcação de solo, material pvc, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor azul.	Unidade	15	30	
27	Fita adesiva para demarcação de solo, material pvc, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor vermelha.	Unidade	15	30	
28	Fita adesiva para demarcação de solo, material pvc, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor amarela	Unidade	15	30	
29	Fita adesiva para demarcação de solo, material pvc, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor preta.	Unidade	15	30	
30	Tinta semibrilho, cor: areia, toque de luz, lata com 16,2 litros. Marca suvinil.	Latão	25	50	Suvinil
31	Tinta semibrilho, cor: areia, toque de seda, lata com 16,2 litros. Marca suvinil.	Latão	25	50	Suvinil
32	Tinta fosca, cor: camurça, clássica, lata com 16,2 litros. Marca suvinil.	Latão	25	50	Suvinil
33	Tinta fosca, cor: branco gelo toque de seda, lata com 16,2 litros. Base a-2. Marca suvinil.	Latão	30	60	Suvinil
34	Tinta fosca, cor: branco neve, latão com 18 litros.	Latão	25	50	
35	Tinta para piso, acrílica, cor: concreto fosco, latão com 18 litros.	Latão	05	10	
36	Tinta para piso, acrílica, piso fosco, cor: cinza escuro, latão com 18 litros	Latão	15	30	
37	Tinta para piso, acrílica, piso fosco, cor: azul, latão com 18 litros	Latão	02	04	
38	Tinta para piso, acrílica, piso fosco, cor: branca, latão com 18 litros	Latão	02	04	
39	Tinta para piso, acrílica, piso fosco, cor: amarela, latão com 18 litros	Latão	10	20	



40	Tinta para piso, acrílica, piso fosco, cor: vermelha, lata com 18 litros	Latão	05	10	
41	Tinta esmalte, a base d'água, cor: amarelo para demarcação de piso. Galão com 3,6 litros	Galão	10	20	
42	Tinta esmalte, a base d'água, cor: vermelho para demarcação de piso. Galão com 3,6 litros	Galão	10	20	
43	Tinta esmalte, a base d'água, cor: branco para demarcação de piso. Galão com 3,6 litros	Galão	10	20	
44	Tinta esmalte, a base d'água, cor: azul para demarcação de piso. Galão com 3,6 litros	Galão	10	20	
45	Tinta esmalte, a base d'água, cor: preta para demarcação de piso. Galão com 3,6 litros	Galão	10	20	
46	Tinta color super paint, cor: alpaca, referência sw 7022 (padrão americano), base xy, acabamento fosco. Lata com mínimo 16 litros.	Latão	25	50	Sherwin Williams
47	Tinta epóxi, cor: bronze escuro, galão com 3,6 litros	Galão	10	20	
48	Tinta epóxi, cor: cinza médio, galão com 3,6 litros	Galão	10	20	
49	Massa corrida pva lata com 18 litros	Latão	25	50	
50	Massa corrida acrílica interior e exterior. Lata com 18 litros	Latão	10	20	
51	Manta líquida, base asfalto, para impermeabilização, balde com 18 litros	Latão	10	20	
52	Gesso em pó, pacote com 1 kg, branco	Pacote	50	100	

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.4.1. a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No presente certame, para o envio de lances no pregão eletrônico fica estabelecido o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício de tratamento favorecido às ME/EPPs, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.15.1 Declaração de Vínculo Empregatício, conforme modelo constante no **Anexo I do Edital**

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail comissao.licitacao@trt111.jus.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

14.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

14.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.trt11.jus.br/index.php/transparencia/aquisicoes/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Tefé, Prédio-Administrativo, nº 930, 1º Andar, Praça 14, CEP 69.020-090 – Manaus (AM), nos dias úteis, no horário das 08 às 14:30h, no horário oficial de Brasília (DF) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Vínculo Empregatício
- 14.12.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta
- 14.12.1.3 ANEXO III – Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.1.4 ANEXO IV – Termo de Referência
 - 14.12.1.4.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Manaus-AM, 24/11/2023

LARA SIMONE OSÓRIO CHAVES
Diretora da Coordenadoria de Licitações e Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
(Processo Administrativo n.º MA-816/2023)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaramos em atendimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 43/2023**, para fins de contratação, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços/fornecimento de materiais com este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que não contratamos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 11ª Região, nos termos da resolução nº. 7/2005 e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
(Processo Administrativo n.º MA-816/2023)

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho ½”, cabo anatômico.	Unidade	30			
02	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho ¾”, cabo anatômico.	Unidade	30			
03	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho 1”, cabo anatômico	Unidade	30			
04	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho 1.1/2”, cabo anatômico.	Unidade	30			
05	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris dupla, tamanho 2, cabo anatômico.	Unidade	30			
06	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho 2.1/2”, cabo anatômico.	Unidade	30			
07	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho 3”, cabo anatômico.	Unidade	30			
08	Trincha, material cabo madeira ou plástico, cerdas gris, tamanho 4”, cabo anatômico.	Unidade	30			
09	Rolo pintura predial, material espuma poliéster, tamanho 5 cm, com cabo plástico resistente.	Unidade	30			
10	Rolo pintura predial, material espuma poliéster, tamanho 9 cm, cabo plástico resistente.	Unidade	30			
11	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, tamanho 15 cm, tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex.	Unidade	50			
12	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, tamanho 23 cm, tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex.	Unidade	50			
13	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, anti-respingo, tamanho 15 cm, tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex.	Unidade	50			



14	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, anti-respingo/anti gotas, tamanho 23 cm, tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex.	Unidade	50			
15	Cabo para rolo de pintura predial, adaptável para rolo lã de carneiro e rolo anti respingo, tamanho 15 cm	Unidade	10			
16	Cabo para rolo de pintura predial, adaptável para rolo lã de carneiro e rolo anti respingo, tamanho 23 cm.	Unidade	10			
17	Bandeja pintura, material plástico, comprimento 35, largura 28, para rolo de 23 cm.	Unidade	05			
18	FITA CREPE PARA PINTURA, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50m, COR CREME.	UNIDADE	200			
19	FITA CREPE PARA PINTURA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50m, COR CREME.	UNIDADE	200			
20	Lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 225.	Unidade	500			
21	Lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275, largura 225.	Unidade	500			
22	Lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275, largura 225.	Unidade	500			
23	Lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 150, comprimento 275, largura 225.	Unidade	500			
24	Lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 180, comprimento 275, largura 225.	Unidade	500			
25	Lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 220, comprimento 275, largura 225.	Unidade	500			
26	Fita adesiva para demarcação de solo, material pvc, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor azul.	Unidade	30			
27	Fita adesiva para demarcação de solo, material pvc, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor vermelha.	Unidade	30			
28	Fita adesiva para demarcação de solo, material pvc, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor amarela	Unidade	30			
29	Fita adesiva para demarcação de solo, material pvc, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor preta.	Unidade	30			



30	Tinta semibrilho, cor: areia, toque de luz, lata com 16,2 litros. Marca suvinil.	Latão	50	Suvinil		
31	Tinta semibrilho, cor: areia, toque de seda, lata com 16,2 litros. Marca suvinil.	Latão	50	Suvinil		
32	Tinta fosca, cor: camurça, clássica, lata com 16,2 litros. Marca suvinil.	Latão	50	Suvinil		
33	Tinta fosca, cor: branco gelo toque de seda, lata com 16,2 litros. Base a-2. Marca suvinil.	Latão	60	Suvinil		
34	Tinta fosca, cor: branco neve, latão com 18 litros.	Latão	50			
35	Tinta para piso, acrílica, cor: concreto fosco, latão com 18 litros.	Latão	10			
36	Tinta para piso, acrílica, piso fosco, cor: cinza escuro, latão com 18 litros	Latão	30			
37	Tinta para piso, acrílica, piso fosco, cor: azul, latão com 18 litros	Latão	04			
38	Tinta para piso, acrílica, piso fosco, cor: branca, latão com 18 litros	Latão	04			
39	Tinta para piso, acrílica, piso fosco, cor: amarela, latão com 18 litros	Latão	20			
40	Tinta para piso, acrílica, piso fosco, cor: vermelha, lata com 18 litros	Latão	10			
41	Tinta esmalte, a base d'água, cor: amarelo para demarcação de piso. Galão com 3,6 litros	Galão	20			
42	Tinta esmalte, a base d'água, cor: vermelho para demarcação de piso. Galão com 3,6 litros	Galão	20			
43	Tinta esmalte, a base d'água, cor: branco para demarcação de piso. Galão com 3,6 litros	Galão	20			
44	Tinta esmalte, a base d'água, cor: azul para demarcação de piso. Galão com 3,6 litros	Galão	20			
45	Tinta esmalte, a base d'água, cor: preta para demarcação de piso. Galão com 3,6 litros	Galão	20			



46	Tinta color super paint, cor: alpaca, referência sw 7022 (padrão americano), base xy, acabamento fosco. Lata com mínimo 16 litros.	Latão	50	Sherwin Williams		
47	Tinta epóxi, cor: bronze escuro, galão com 3,6 litros	Galão	20			
48	Tinta epóxi, cor: cinza médio, galão com 3,6 litros	Galão	20			
49	Massa corrida pva lata com 18 litros	Latão	50			
50	Massa corrida acrílica interior e exterior. Lata com 18 litros	Latão	20			
51	Manta líquida, base asfalto, para impermeabilização, balde com 18 litros	Latão	20			
52	Gesso em pó, pacote com 1 kg, branco	Pacote	100			

Observação: Elaborar proposta de acordo c/modelo acima.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estão incluídos no valor da proposta todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o TRT 11ª Região de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

R.G. _____ C.P.F. _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____ Telefone: _____

E-mail: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
(Processo Administrativo n.º MA-816/2023)

ANEXO III

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contratado decorrente da ata de registro de preços terá a sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;



A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
(Processo Administrativo n.º MA-816/2023)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº14801/2023

TERMO DE REFERENCIA Nº16/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), a serem utilizados na manutenção Corretiva e Preventiva de Pintura Predial nas unidades do TRT 11, bem como na confecção de novas estruturas decorrentes de mudanças de layout das unidades e/ou execução de projetos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MINÍMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA
01	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO ½”, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	
02	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO ¾”, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	
03	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO 1”, CABO ANATÔMICO	UNIDADE	15	30	
04	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO 1.1/2”, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	
05	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 2, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	
06	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO 2.1/2”, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	
07	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO 3”, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	
08	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO 4”, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	
09	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, TAMANHO 5 CM, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	15	30	

10	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, TAMANHO 9 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	15	30	
11	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, TAMANHO 15 CM, TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX.	UNIDADE	25	50	
12	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, TAMANHO 23 CM, TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX.	UNIDADE	25	50	
13	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ANTI-RESPINGO, TAMANHO 15 CM, TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX.	UNIDADE	25	50	
14	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ANTI-RESPINGO/ANTI GOTAS, TAMANHO 23 CM, TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX.	UNIDADE	25	50	
15	CABO PARA ROLO DE PINTURA PREDIAL, ADAPTÁVEL PARA ROLO LÃ DE CARNEIRO E ROLO ANTI RESPINGO, TAMANHO 15 CM	UNIDADE	05	10	
16	CABO PARA ROLO DE PINTURA PREDIAL, ADAPTÁVEL PARA ROLO LÃ DE CARNEIRO E ROLO ANTI RESPINGO, TAMANHO 23 CM.	UNIDADE	05	10	
17	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28, PARA ROLO DE 23 CM.	UNIDADE	03	05	
18	FITA CREPE PARA PINTURA, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50m, COR CREME.	UNIDADE	100	200	
19	FITA CREPE PARA PINTURA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50m, COR CREME.	UNIDADE	100	200	

20	LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UNIDADE	250	500	
21	LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UNIDADE	250	500	
22	LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UNIDADE	250	500	
23	LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UNIDADE	250	500	
24	LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UNIDADE	250	500	
25	LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UNIDADE	250	500	
26	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, MATERIAL PVC, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR AZUL.	UNIDADE	15	30	
27	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, MATERIAL PVC, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR VERMELHA.	UNIDADE	15	30	
28	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, MATERIAL PVC, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR AMARELA	UNIDADE	15	30	
29	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, MATERIAL PVC, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR PRETA.	UNIDADE	15	30	
30	TINTA SEMIBRILHO, COR: AREIA, TOQUE DE LUZ, LATA COM 16,2 LITROS. MARCA SUVINIL.	LATÃO	25	50	SUVINIL
31	TINTA SEMIBRILHO, COR: AREIA, TOQUE DE SEDA, LATA COM 16,2 LITROS. MARCA SUVINIL.	LATÃO	25	50	SUVINIL
32	TINTA FOSCA, COR: CAMURÇA, CLÁSSICA, LATA COM 16,2 LITROS. MARCA SUVINIL.	LATÃO	25	50	SUVINIL

33	TINTA FOSCA, COR: BRANCO GELO TOQUE DE SEDA, LATA COM 16,2 LITROS. BASE A-2. MARCA SUVINIL.	LATÃO	30	60	SUVINIL
34	TINTA FOSCA, COR: BRANCO NEVE, LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	25	50	
35	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA, COR: CONCRETO FOSCO, LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	05	10	
36	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA, PISO FOSCO, COR: CINZA ESCURO, LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	15	30	
37	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA, PISO FOSCO, COR: AZUL, LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	02	04	
38	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA, PISO FOSCO, COR: BRANCA, LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	02	04	
39	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA, PISO FOSCO, COR: AMARELA, LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	10	20	
40	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA, PISO FOSCO, COR: VERMELHA, LATA COM 18 LITROS	LATÃO	05	10	
41	TINTA ESMALTE, A BASE D'ÁGUA, COR: AMARELO PARA DEMARCAÇÃO DE PISO. GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
42	TINTA ESMALTE, A BASE D'ÁGUA, COR: VERMELHO PARA DEMARCAÇÃO DE PISO. GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
43	TINTA ESMALTE, A BASE D'ÁGUA, COR: BRANCO PARA DEMARCAÇÃO DE PISO. GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
44	TINTA ESMALTE, A BASE D'ÁGUA, COR: AZUL PARA DEMARCAÇÃO DE PISO. GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
45	TINTA ESMALTE, A BASE D'ÁGUA, COR: PRETA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO. GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
46	TINTA COLOR SUPER PAINT, COR: ALPACA, REFERÊNCIA SW 7022 (PADRÃO AMERICANO), BASE XY, ACABAMENTO FOSCO. LATA COM MÍNIMO 16 LITROS.	LATÃO	25	50	SHERWIN WILLIAMS

47	TINTA EPÓXI, COR: BRONZE ESCURO, GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
48	TINTA EPÓXI, COR: CINZA MÉDIO, GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
49	MASSA CORRIDA PVA LATA COM 18 LITROS	LATÃO	25	50	
50	MASSA CORRIDA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR. LATA COM 18 LITROS	LATÃO	10	20	
51	MANTA LÍQUIDA, BASE ASFALTO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, BALDE COM 18 LITROS	LATÃO	10	20	
52	GESSO EM PÓ, PACOTE COM 1 KG, BRANCO	PACOTE	50	100	

1.2. As aquisições serão realizadas, quando necessária à recomposição de estoque do objeto a ser registrado e serviços a serem realizados, conforme especificações, podendo ser de uma única vez ou dividida conforme as necessidades das obras ou manutenções durante a vigência do contrato.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e nos termos do art. 2º, item II, do Decreto 10818, de 17 de julho de 2002.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ARP, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os itens 30, 31, 32, 33 e 46 com exigência de marca, são necessários por obedecerem a Padrões Técnicos nos Projetos Arquitetônicos Prediais deste regional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foi baseada no estudo técnico dos projetos Arquitetônicos deste E. Regional, prevendo a necessidade de pinturas nas paredes que sofrem decomposição pelo tempo ou por agentes biológicos, ou ainda por intervenções na necessidade de manutenções, adaptações ou novos layouts promovidos pela Seção de Arquitetura.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, cabendo a Coordenadoria de Manutenção e Projetos apontar a fonte de recursos para a contratação.

2.3. A contratação dos itens constantes do objeto tem como fim atender as manutenções corretivas e preventivas de pintura das unidades deste regional, visando manter as edificações protegidas de intempéries, de infestações por microorganismos nocivos a saúde humana, e com bom aspecto, condizente com as atividades aqui desenvolvidas.

2.4. Os itens foram avaliados conforme a necessidade dos trabalhos e o estoque existente junto a Seção de Almoxarifado.

2.5. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pelo disposto no art. 3º, inciso I e V, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que os materiais deverão ser adquiridos de acordo com as necessidades do TRT11 ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais descritos na tabela do item 1, via Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em atenção ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, tratando o objeto da contratação de bens, deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será exigida para os itens 30, 31, 32, 33 e 46, a indicação de marca, sendo que a(s) característica(s) ou modelo(s) exigidos na tabela constante são necessários por obedecerem a Padrões Técnicos nos Projetos Arquitetônicos Prediais deste regional, e para efetuar serviço de reparo nas pinturas já existentes nas unidades, conforme artigo 41, III, da Lei 14133/21.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A Administração não aceitará o fornecimento de produtos que não contemplem as características e especificações constantes do item 1 deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

4.5. Fins de dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos materiais o fornecedor poderá previamente contatar com o setor demandante, através de email set.manutencao@trt11.jus.br ou via telefone através dos números 92 3621 7236 ou 92 3621 7231, Seção de Manutenção de Bens.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida a garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Rua Ferreira Pena, 546 – Centro, Fórum Trabalhista de Manaus, na Seção de Almoxarifado, nos telefones (92) 3621-7421, email: set.almoxarifado@trt11.jus.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e seu cadastro no sistema SIGEO, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar 01 ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante entregou de forma satisfatória o objeto do contrato, nos itens que deseja participar e na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da aquisição total especificados na tabela constante do item 1.1 do presente Termo de Referência, nos termos do artigo 67, da Lei 14133/2021.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, cuja gestão/unidade, fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa e plano interno, serão informados pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus/AM, 06 de setembro de 2023.

Antonio Carlos Santos Bertollo
Chefe da Seção de Manutenção de Bens

Mário Jorge Lima Quadros
Integrante Técnico

Luiz Claudio dos Santos Corrêa
Integrante Administrativo

Estudo Técnico Preliminar 16/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 14801/2023

2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais, através do sistema de registro de preços (SRP), a serem utilizados na manutenção predial civil, corretiva e preventiva, com pintura das unidades, bem como na pintura de novas estruturas decorrentes de mudanças de layout e/ou execução de projetos no âmbito do TRT 11, no Amazonas e em Roraima.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS	ANTÔNIO CARLOS SANTOS BERTOLLO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura e confecção de paredes em acartonado.

5. Levantamento de Mercado

Os materiais objeto da contratação podem ser encontrados no mercado local, em especializadas, conforme abaixo:

- CAA ALUMÍNIO;
- LOJA DO MARCENEIRO;
- AQUARELA TINTAS;

6. Descrição da solução como um todo

Contratação através do Sistema de Registro de preços de material para pintura e acabamento de paredes em acartonado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MINÍMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA
01	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO ½”, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	
02	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO ¾”, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	
03	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO 1”, CABO ANATÔMICO	UNIDADE	15	30	
04	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO 1.1/2”, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	
05	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 2, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	
06	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO 2.1/2”, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	
07	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO 3”, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	

08	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA OU PLÁSTICO, CERDAS GRIS, TAMANHO 4", CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	15	30	
09	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, TAMANHO 5 CM, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	15	30	
10	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, TAMANHO 9 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	15	30	
11	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, TAMANHO 15 CM, TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA /ACRÍLICA E LÁTEX.	UNIDADE	25	50	
12	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, TAMANHO 23 CM, TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA /ACRÍLICA E LÁTEX.	UNIDADE	25	50	
13	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ANTI-RESPINGO, TAMANHO 15 CM, TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA /ACRÍLICA E LÁTEX.	UNIDADE	25	50	
14	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ANTI-RESPINGO/ANTI GOTAS, TAMANHO 23 CM, TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA /ACRÍLICA E LÁTEX.	UNIDADE	25	50	

15	CABO PARA ROLO DE PINTURA PREDIAL, ADAPTÁVEL PARA ROLO LÃ DE CARNEIRO E ROLO ANTI RESPINGO, TAMANHO 15 CM	UNIDADE	05	10	
16	CABO PARA ROLO DE PINTURA PREDIAL, ADAPTÁVEL PARA ROLO LÃ DE CARNEIRO E ROLO ANTI RESPINGO, TAMANHO 23 CM.	UNIDADE	05	10	
17	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28, PARA ROLO DE 23 CM.	UNIDADE	03	05	
18	FITA CREPE PARA PINTURA, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50m, COR CREME.	UNIDADE	100	200	
19	FITA CREPE PARA PINTURA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50m, COR CREME.	UNIDADE	100	200	
20	LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UNIDADE	250	500	
21	LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UNIDADE	250	500	
22	LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UNIDADE	250	500	

23	LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UNIDADE	250	500	
24	LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UNIDADE	250	500	
25	LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UNIDADE	250	500	
26	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, MATERIAL PVC, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR AZUL.	UNIDADE	15	30	
27	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, MATERIAL PVC, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR VERMELHA.	UNIDADE	15	30	
28	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, MATERIAL PVC, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR AMARELA	UNIDADE	15	30	
29	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, MATERIAL PVC, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR PRETA.	UNIDADE	15	30	
30	TINTA SEMIBRILHO, COR: AREIA, TOQUE DE LUZ, LATA COM 16,2 LITROS. MARCA SUVINIL.	LATÃO	25	50	SUVINIL

31	TINTA SEMIBRILHO, COR: AREIA, TOQUE DE SEDA, LATA COM 16,2 LITROS. MARCA SUVINIL.	LATÃO	25	50	SUVINIL
32	TINTA FOSCA, COR: CAMURÇA, CLÁSSICA, LATA COM 16,2 LITROS. MARCA SUVINIL.	LATÃO	25	50	SUVINIL
33	TINTA FOSCA, COR: BRANCO GELO TOQUE DE SEDA, LATA COM 16,2 LITROS. BASE A-2. MARCA SUVINIL.	LATÃO	30	60	SUVINIL
34	TINTAFOSCA, COR: BRANCO NEVE, LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	25	50	
35	TINTA PARA PISO, ACRILICA, COR: CONCRETO FOSCO, LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	05	10	
36	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA, PISO FOSCO, COR: CINZA ESCURO, LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	15	30	
37	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA, PISO FOSCO, COR: AZUL, LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	02	04	
38	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA, PISO FOSCO, COR: BRANCA, LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	02	04	
39	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA, PISO FOSCO, COR: AMARELA, LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	10	20	
40	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA, PISO FOSCO, COR: VERMELHA, LATA COM 18 LITROS	LATÃO	05	10	
	TINTA ESMALTE, A BASE D' ÁGUA, COR: AMARELO PARA				

41	DEMARCAÇÃO DE PISO. GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
42	TINTA ESMALTE, A BASE D'ÁGUA, COR: VERMELHO PARA DEMARCAÇÃO DE PISO. GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
43	TINTA ESMALTE, A BASE D'ÁGUA, COR: BRANCO PARA DEMARCAÇÃO DE PISO. GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
44	TINTA ESMALTE, A BASE D'ÁGUA, COR: AZUL PARA DEMARCAÇÃO DE PISO. GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
45	TINTA ESMALTE, A BASE D'ÁGUA, COR: PRETA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO. GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
46	TINTA COLOR SUPER PAINT, COR: ALPACA, REFERÊNCIA SW 7022 (PADRÃO AMERICANO), BASE XY, ACABAMENTO FOSCO. LATA COM MINIMO 16 LITROS.	LATÃO	25	50	SHERWIN WILLIAMS
47	TINTA EPÓXI, COR: BRONZE ESCURO, GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
48	TINTA EPÓXI, COR: CINZA MÉDIO, GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	10	20	
49	MASSA CORRIDA PVA LATA COM 18 LITROS	LATÃO	25	50	
50	MASSA CORRIDA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR. LATA COM 18 LITROS	LATÃO	10	20	

51	MANTA LÍQUIDA, BASE ASFALTO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, BALDE COM 18 LITROS	LATÃO	10	20	
52	GESSO EM PÓ, PACOTE COM 1 KG, BRANCO	PACOTE	50	100	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 150.000,00

Aquisição estimada em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil re

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento previsto para as aquisições por serem materiais de uso imediato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas existentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O valor está dentro da programação estabelecido pelo plano de manutenção da Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretendemos alcançar os seguintes benefícios:

- Realização de mudanças de lay outs ou confecção de novos espaços no menor tempo possível;
- Economicidade nas aquisições;
- Manutenção de estoque para atendimento de emergências que comprometam a estética das unidade

13. Providências a serem Adotadas

Contratação através do Sistema de Registro de Preços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previstos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Encontramos empresas especializadas no mercado local (Manaus/AM).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo

LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS CORREA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/09/2023 às 13:18:15.

Despacho: De acordo

ANTONIO CARLOS SANTOS BERTOLLO

Equipe de apoio

Despacho: De acordo

ANTONIO SOARES DA SILVA

Equipe de apoio